



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2020 - FAMAP  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>SETOR:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>TIPO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>OBJETO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Contratação de empresa ou entidade para prestação de serviços especializados de resgate, cuidados e acolhimento de cães, gatos, animais domésticos em geral, sendo estes vítimas de maus tratos, bem como, equinos, bovinos e animais silvestres, em situação de risco, além de assessorar e proceder com operações para o recolhimento e monitoramento de animais marinho, no âmbito do Município de Porto Belo/SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste edital.</b> |
| <b>ENTREGA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO:</b> até o dia 28/09/2020 às 08h30min na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>ABERTURA DAS PROPOSTAS e CREDENCIAMENTO:</b> dia 28/09/2019 às 09h00min, após o credenciamento dos representantes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>REGIMENTO:</b> Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, ao Decreto Municipal nº 244/2007, ao Decreto Municipal nº. 924/2011 e subsidiariamente a Lei Complementar nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>MAIORES INFORMAÇÕES:</b><br>O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no setor de Licitações da PMPB – Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC, ou no site: <a href="http://www.portobelo.sc.gov.br">www.portobelo.sc.gov.br</a> no link licitações, informações pelo e-mail: <a href="mailto:administracao@portobelo.sc.gov.br">administracao@portobelo.sc.gov.br</a> - Telefones: (0xx47) 3369-4111 ramal 248. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |



## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - FAMAP

O Pregoeiro designado pelo Decreto nº 1.941 de 03 de Outubro de 2018 e suas alterações, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto Belo, torna público que às **09h00min do dia 28 de Setembro de 2020**, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitações, situada na Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, cidade de Porto Belo, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **contratação de empresa ou entidade para prestação de serviços especializados de resgate, cuidados e acolhimento de cães, gatos, animais domésticos em geral, sendo estes vítimas de maus tratos, bem como, equinos, bovinos e animais silvestres, em situação de risco, além de assessorar e proceder com operações para o recolhimento e monitoramento de animais marinho, no âmbito do Município de Porto Belo/SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste edital**, mediante as cláusulas e condições abaixo:

### **1 - DO OBJETO**

**Contratação de empresa ou entidade para prestação de serviços especializados de resgate, cuidados e acolhimento de cães, gatos, animais domésticos em geral, sendo estes vítimas de maus tratos, bem como, equinos, bovinos e animais silvestres, em situação de risco, além de assessorar e proceder com operações para o recolhimento e monitoramento de animais marinho, no âmbito do Município de Porto Belo/SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste edital.**

### **2 - DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS E TRANSMISSÃO**

**2.1 - O recebimento dos envelopes de habilitação e da proposta comercial dar-se-á no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo, localizado na Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC, no dia 28 de Setembro de 2020 até as 08h30min.**

**2.2 - A abertura dos envelopes de habilitação e da proposta comercial dar-se-á no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo, localizado na Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC, no dia 28 de Setembro de 2020 às 09h00min.**

**2.3 - O certame terá transmissão ao vivo e poderá ser acompanhada através do link “Licitação ao vivo”, que está disponível no site da Prefeitura.**

**2.4 - FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDO O USO DE CELULARES DURANTE O CERTAME.**

### **3 - DO LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL E HORÁRIO DE ESCLARECIMENTOS**

**3.1 - O Edital poderá ser consultado e obtido no site da Prefeitura Municipal de Porto Belo no endereço eletrônico [www.portobelo.sc.gov.br](http://www.portobelo.sc.gov.br) ou junto ao Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Porto Belo, localizado na Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.**

**3.2 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado, devidamente formulado por escrito, e dirigido à Comissão Permanente de Licitações, sendo protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura, localizada à Avenida Governador Celso Ramos, nº 2.500, Centro, Porto Belo/SC. Da mesma forma deverá ser procedido para a impugnação, respeitando-se, neste caso os prazos legais.**



#### **4 - DA SUBORDINAÇÃO**

**4.1** - O presente Pregão subordina-se, em seu todo, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, ao Decreto Municipal nº 244/2007, ao Decreto Municipal nº 924/2011 e subsidiariamente a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e demais condições deste edital.

#### **5 - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**5.1** - O valor global previsto deste certame é de R\$ R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) que ocorrerão por conta de dotações orçamentárias previstas nos respectivos orçamentos anuais;

**5.2** - O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias contados da emissão da fatura e/ou Nota Fiscal, conforme consta no Anexo I - Termo de Referência desde Edital;

**5.3** - As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Presencial correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, conforme fonte de recurso abaixo especificado:

**Órgão: 22 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**Unidade: 01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**Projeto/Atividade: 2.093 - Manutenção da Fundação Municipal de Meio Ambiente**

**Dotação: 218 - 3.3.90.00.00.00.00**

**Órgão: 22 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**Unidade: 01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**Projeto/Atividade: 2.093 - Manutenção da Fundação Municipal de Meio Ambiente**

**Dotação: 657 - 3.3.90.00.00.00.00**

**Órgão: 22 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**Unidade: 01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**Projeto/Atividade: 2.093 - Manutenção da Fundação Municipal de Meio Ambiente**

**Dotação: 658 - 3.3.90.00.00.00.00**

#### **6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** - Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, empresas que estejam sob processo de concordata ou falência, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar, transacionar com administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, que se encontrarem em processo de recuperação judicial, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou que tenham sido declarados inidôneos, bem como os licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.

**6.2** - A participação neste Pregão significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

**6.3** - Não será admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam, de qualquer forma, inadimplentes com o Município ou cumprindo sanções aplicadas pela Municipalidade ou pela Administração Pública.

**6.4** - O presente Edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado, como se transcritos nele estivessem.



## **7 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão.

**7.2** - Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**7.3** - A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.

**7.4** - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Porto Belo, situada à Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, Centro, Porto Belo/SC, em dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min.

**7.4.1** - **Não serão aceitos nem conhecidos pedidos de impugnação/recursos via e-mail ou fax.**

**7.5** - Os Recursos somente serão recebidos se atenderem as exigências abaixo:

**7.5.1** - Ser datilografado/digitados e devidamente fundamentados;

**7.5.2** - Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;

**7.6** - Recebido o Recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, fundamentando-a, ou, encaminhar à apreciação da Autoridade Superior, com as informações necessárias ao julgamento.

**7.7** - É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

**7.8** - Para fins de identificação de interposição da impugnação/recursos citada no subitem 7.4, o impugnante deverá anexar juntamente ao recurso/impugnação:

**7.8.1** - Contrato Social com suas alterações ou última alteração consolidada;

**7.8.2** - Documento de identificação com foto do representante legal;

**7.8.3** - Instrumento de procuração se for o caso;

**7.8.4** - Documento de identificação com foto do procurador.

**7.8.5** - Na condição de pessoa física, deverá apresentar documento de identificação com foto.

**7.9** - O não cumprimento do subitem anterior (7.8) importará o não conhecimento da impugnação/recurso interposta.

## **8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - Os envelopes nº 01 da Proposta de Preços e nº 02 da Documentação de Habilitação, respectivamente, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados, rigorosamente: fechados, e colados de modo invioláveis, no dia e hora já mencionados no Edital, contendo todos os documentos exigidos e identificados com o nome da licitante, o número do CNPJ, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos 8.1.1 e 8.1.2 a seguir:

**8.1.1** - Envelope contendo os Documentos relativos à Proposta de Preços:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - FAMAP**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**Nº DO CNPJ:** \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**8.1.2 - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - FUMTUR**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**Nº DO CNPJ:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**8.2 -** Toda documentação apresentada, pertinente à Habilitação e Proposta, deverá estar redigida em português (admitida citação de termos técnicos em outra língua), datilografada ou impressa em papel com identificação da licitante, sem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras em suas partes essenciais, rubricadas em todas as suas folhas, e, ao fim, assinada por quem tenha capacidade para assumir a obrigação em nome da empresa. Preferencialmente os documentos deverão estar ordenados na forma do edital, e com as folhas presas entre si.

**8.3 -** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

**8.4 - No caso da autenticação ser efetuada pela Comissão de Licitação, a mesma deverá ser processada com antecedência, neste caso, até as 08h30min do dia da abertura dos envelopes, data de abertura do presente processo, mediante apresentação dos originais.**

**8.5 -** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**8.6 -** Todos os valores, preços e custos terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, e referir-se-ão à data de apresentação das propostas.

**8.7 -** Para comprovar a condição de representante do licitante, o credenciado entregará à comissão:

**8.7.1 -** Cópia do documento de identidade (será aceito o RG, a CNH ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

**8.7.2 -** Se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social) - com poderes específicos para: representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos;

**8.7.3 -** Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do licitante.

**8.8 -** Juntamente com o credenciamento exigido no item supra, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar fora dos envelopes nº 01 e 02, a certidão de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar nº 147/2014, quando for o caso.



## **9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)**

**9.1** - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

**9.1.1** - A proposta de preços deverá ser apresentada com descrição detalhada do objeto ofertado, contendo quantidade, o preço unitário e total **em moeda corrente nacional**, com somente 02 (duas) casas após a vírgula, **inclusas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas necessárias para a realização do serviço, encargos vigentes na legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, fretes, impostos, quaisquer outros que incidam, à época da apresentação da proposta.**

**9.1.2** - ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, **em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ**, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e por extenso, rubricadas e a última assinada por quem de direito;

**9.1.3** - A Proposta Deverá ser datada e assinada pelo representante legal, função, identificação e sempre que possível conter o carimbo padronizado do CNPJ/MF;

**9.1.4** - **apresentar MENOR PREÇO POR ITEM constante do Anexo I;**

**9.1.5** - Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

**9.1.6** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.2** - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos Envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS", salvo se na mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

**9.3** - Será desclassificada a proposta que, para sua viabilidade, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, tampouco previstos neste Edital e à disposição de todos os licitantes.

**9.4** - A apresentação de proposta de preços implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e os julgou suficientes para a elaboração desta proposta voltada ao fornecimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

**9.5** - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

**9.6** - Fica estabelecido que serão desclassificadas as empresas proponentes cujas propostas de preços se revelem inexeqüíveis, cabendo à Comissão Especial de Licitação apresentar relatório comprobatório de tal decisão.

## **10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

**10.1** - Os documentos relativos à Habilitação Jurídica e a Regularidade Fiscal referem-se à Matriz ou filial da Licitante.

**10.2** - Para se habilitarem à licitação, deverão as interessadas, apresentar em seu ENVELOPE nº 02, documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme a seguir especificado;



#### **10.2.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.2.1.1** - declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinado por quem de direito;

**10.2.1.2** - declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

**10.2.1.3** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.2.1.4** - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados (**Fica dispensada a apresentação do Contrato Social, caso a proponente apresente na fase de Credenciamento**).

#### **10.2.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

**10.2.2.1** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

**10.2.2.2** - Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, relativo à sede da licitante;

**10.2.2.3** - Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, do município da sede da Proponente;

**10.2.2.4** - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**10.2.2.5** - Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

#### **10.2.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.2.3.1** - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei nº 11.101/2005.

**10.2.3.2** - Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc, quanto no SAJ. As duas certidões deverão se apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

#### **10.2.4 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.2.4.1** - Apresentação de atestado de capacidade técnica, comprovando que a empresa ou os profissionais já executaram serviços da mesma natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**10.2.4.2** - **Declaração formal que a empresa dispõe de estrutura e pessoal técnico especializado, para o cumprimento do objeto da licitação, conforme item 4.1.1 do Termo de Referência.**

**10.3** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**10.4** - **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**10.4.1** - **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for**



declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**10.4.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**10.4.3 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 8.2 deste Ato Convocatório.**

**10.4.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**10.4.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.**

**10.4.6 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;**

**10.5 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei.**

## **11 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**11.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.**

**11.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.**

**11.3 - Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

**11.3.1 - A proponente deverá apresentar documento em papel timbrado da Empresa com a indicação do representante **credenciado** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da mesma (**Conforme modelo em Anexo II**). O credenciamento: far-se-á Carta de Credenciamento, firmada por quem tenha poderes de administração e representação. Caso seja firmada por Procurador, o instrumento de procuração deverá ser público, ou particular com firma reconhecida em cartório e estar acompanhada de cópia autenticada do contrato social em vigor. Caso o Credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, faz-se necessário somente à apresentação de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante; ou documento no qual estejam expressos**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

**11.3.2 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida;**

**11.3.2.1** - No ato de credenciamento, o representante da proponente deverá identificar-se, mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

**11.3.2.2 - Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito;**

**11.3.2.3** - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

**11.4 - A carta de credenciamento, (anexo II), declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo III) e o respectivo Estatuto ou Contrato Social, deverão ser entregue em separado dos envelopes.**

**11.5** - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes devidamente credenciados das proponentes.

**11.6** - Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, e estrangeiras que não tenham filial estabelecida no Brasil.

**11.7** - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **12 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**12.1** - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada a remessa postal das propostas.

**12.2** - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**12.3** - Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**12.4** - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

**13.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a documentação conforme item 10.9 deste Edital, juntamente com o CREDENCIAMENTO.**

**13.2** - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para a aquisição objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

**13.2.1** - No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, o menor preço.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**13.3** - Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

**13.4** - Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o artigo 4º da Lei 10.520/2002.

**13.4.1** - Art. 4º - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

**13.4.1.1** - VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**13.4.2** - Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de índices nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

**13.5** - Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**13.6** - O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de índice.

**13.7** - **Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.**

**13.8** - **A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.**

**13.9** - **Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto em seu favor (Artigo 45, I da Lei Complementar 123/2006).**

**13.10** - **Não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (Artigo 45, II da Lei Complementar 123/2006).**

**13.11** - **No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Artigo 45, III da Lei Complementar 123/2006).**

**13.12** - **Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (Artigo 45, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006).**

**13.13** - A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances.

**13.14** - Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**13.15** - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**13.16** - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. A regularidade do cadastramento da licitante será confirmada por meio de consulta ao Departamento de Compras do Município de Porto Belo, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**13.16.1** - Caso a licitante não apresente a documentação relativa ao cadastramento ao Departamento de Compras e na própria sessão, os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas.

**13.16.2** - Caso a licitante não esteja cadastrada no Departamento de Compras do Município de Porto Belo, apresente irregularidade no seu cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

**13.16.3** - No caso de a licitante ser inabilitada por conta de irregularidade constatada quando da consulta ao Departamento de Compras, e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário ter entregue a documentação ao Departamento de Compras no prazo regulamentar, o Pregoeiro suspenderá os trabalhos e comunicará o fato à Secretaria da Administração.

**13.17** - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

**13.18** - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**13.19** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

**13.20** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**13.21** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

**13.22** - Passado o prazo recursal, a licitante vencedora deverá iniciar os serviços de forma **IMEDIATA**, após recebimento da Ordem de Compra pela(s) adjudicatária(s). Caso haja recusa, a empresa será desclassificada do item, e a Administração convocará a segunda colocada para nova negociação.

#### **14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS**

**14.1** - A(s) empresa(s) Adjudicatária(s) fica(m) obrigada(s) a:

**14.1.1** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

**14.1.2** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

**14.1.3** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for comprovado.

**14.1.4** - Manter a regularidade no cadastramento do Departamento de Compras até a data de pagamento.

**14.1.5** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na entrega do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

**14.2** - Mediante acordo das partes poderá haver supressões de quantitativos em percentual superior a 25% do valor inicial da quantidade licitada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**14.3** - Todos os serviços licitados deverão ser iniciados de forma **IMEDIATA**, após o recebimento da Ordem de Compra pela(s) adjudicatária(s).

## **15 - DO PAGAMENTO**

**15.1** - O pagamento pelos serviços licitado, objeto deste Edital, será efetuado em moeda nacional, através de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques, até o 30º (trigésimo) dia da realização dos serviços pela(s) licitante(s) vencedora(s) e da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela Fiscalização, nos termos da Lei nº 4.320/1964.

**15.2** - Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual;

**15.3** - Deverá acompanhar junto à nota fiscal a documentação válida exigida no item;

## **16 - DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1** - A execução dos serviços pela empresa vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Fundação Municipal do Meio Ambiente, devidamente designado pela CONTRATANTE.

## **17 - DAS PENALIDADES**

**17.1** - Em caso do licitante vencedor recusar-se a cumprir o objeto injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**17.2** - As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não mais aceitem o objeto da licitação.

**17.3** - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração e, se for o caso, será descredenciado no Departamento de Compras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

**17.3.1** - As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

**17.3.1.1** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;

**17.3.1.2** - Falhar ou fraudar a execução dos serviços ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

**17.3.1.3** - Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciada do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;

**17.4** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Departamento de Compras e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**17.5** - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

**17.5.1** - advertência;

**17.5.2** - multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante do sistema de compensação por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Secretaria Municipal da Fazenda:

**17.5.2.1** - de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos para execução dos serviços, previstos neste Edital;

**17.5.2.2** - de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

**17.6** - As multas aplicadas deverão ser recolhidas para a Secretaria Municipal da Fazenda no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**17.7** - Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

**17.8** - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

**17.9** - Para as penalidades previstas nos subitens 17.1 à 17.8 será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

**17.10** - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

## **18 - DOS RECURSOS**

**18.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**18.1.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

**18.1.2** - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**18.1.3** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.1.4** - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**18.1.5** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

**18.2** - Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

**18.2.1** - recurso, dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 3.2 deste Edital, nos casos de:

**18.2.1.1** - anulação ou revogação da licitação;

**18.2.1.2** - rescisão de Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**18.2.1.3** - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

**18.2.2** - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

**18.2.3** - pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**18.2.4** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993).

**18.2.5** - A intimação dos atos referidos no subitem 18.2.1 do item 18.2, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no subitem 18.2.3, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**18.3** - Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

**18.4** - Só serão aceitos recursos protocolados no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Porto Belo/SC. Pedidos por fax ou e-mail não serão aceitos e conhecidos.

**18.5** - Para fins de identificação de interposição do recurso citada no subitem anterior, a empresa deverá anexar, os seguintes documentos, caso de os documentos serem cópias os mesmos deverão ser autenticados em cartório ou por servidor público desta municipalidade:

**18.5.1** - Contrato Social com suas alterações ou última alteração consolidada;

**18.5.2** - Documento de identificação com foto do representante legal;

**18.5.3** - Instrumento de procuração se for o caso;

**18.5.4** - Documento de identificação com foto do procurador.

**18.5.5** - Na condição de pessoa física, deverá apresentar documento de identificação com foto.

**18.5.6** - O não cumprimento do subitem anterior importará o não conhecimento da impugnação interposta.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

**19.2** - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**19.3** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Porto Belo.

**19.4** - O Prefeito Municipal de Porto Belo poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.5** - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.6** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**19.7** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**19.8** - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**19.9** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.10** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Porto Belo/SC.

**19.11** - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

**19.12** - Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a sessão do Pregão.

**19.13** - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no Setor de Licitações do Município de Porto Belo, situado na Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Bairro Centro, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (047) 3369-4111 - ramal 248 ou e-mail: administracao@portobelo.sc.gov.br.

**19.14** - Cópias do Edital e seus anexos poderão ser obtidos, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

**19.15** - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

**19.16** - Fazem parte integrante deste Edital:

**19.16.1 - Anexo I - Termo de Referência - Especificações e Quantitativos;**

**19.16.2 - Anexo II - Modelo do Documento de Credenciamento;**

**19.16.3 - Anexo III - Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;**

**19.16.4 - Anexo IV - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;**

**19.16.5 - Anexo V - Declaração de não utilização do trabalho do menor;**

**19.16.6 - Anexo VI - Modelo de Proposta;**

**19.16.7 - Anexo VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**

**19.16.8 - Anexo VIII - Minuta de Contrato.**

**Porto Belo/SC, 16 de Setembro de 2020.**

---

**EMERSON LUCIANO STEIN  
PREFEITO MUNICIPAL**

---

**ANA PAULA C. S. BUNN  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO  
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**



ANEXO I  
ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - FAMAP

**1 - DO OBJETO**

**PREGÃO PRESENCIAL** - Contratação de empresa ou entidade para prestação de serviços especializados de resgate, cuidados e acolhimento de cães, gatos, animais domésticos em geral, sendo estes vítimas de maus tratos, bem como, equinos, bovinos e animais silvestres, em situação de risco, além de assessorar e proceder com operações para o recolhimento e monitoramento de animais marinho, no âmbito do Município de Porto Belo/SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste edital.

| ITEM                        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------------|----------------|
| 01                          | Contratação de empresa ou entidade para prestação de serviços especializados de resgate, cuidados e acolhimento de cães, gatos, animais domésticos em geral, sendo estes vítimas de maus tratos, bem como, equinos, bovinos e animais silvestres, em situação de risco, além de assessorar e proceder com operações para o recolhimento e monitoramento de animais marinho, no âmbito do Município de Porto Belo/SC. | MÊS | 12  | R\$ 13.500,00  | R\$ 162.000,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 162.000,00 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |     |                |                |

**2 - DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** - O intenso crescimento do município de Porto Belo e sua expansão urbana tem presenciado várias situações que demandam solução:

**2.1.1** - aumento da população de animais domésticos em situação de maus tratos;

**2.1.2** - interferência em áreas periféricas onde é comum a criação de animais de grande porte (Equinos e Bovinos) por parte da população;

**2.1.3** - interferência da expansão urbana em áreas limítrofes a locais de relevante interesse ecológico com risco à fauna silvestre;

**2.1.4** - Surgimento de animais marinhos na costa em situação de risco. Estas situações tornam-se problemas de segurança e saúde pública. Segurança no sentido de que esses animais podem se envolver em acidentes sejam, de trânsito ou quaisquer outras situações que também colocam em risco a vida dos animais e dos cidadãos. Em relação à saúde pública, sabe-se que os animais são agentes transmissores ou propagadores de diversas patologias, de forma que os serviços que se pretende terceirizar são de relevante interesse público e permitirão resposta mais efetiva e ágil à problemática.

**3 - DOS QUANTITATIVOS**

**3.1 - ITEM ESPECIFICAÇÃO - DESCRIÇÃO GENÉRICA DOS SERVIÇOS**

**3.1.1** - Serviços especializados de resgate, cuidados e acolhimento de cães, gatos, animais domésticos em geral, sendo estes vítimas de maus tratos, bem como, equinos, bovinos e animais silvestres, em situação de risco e maus tratos, além de assessorar e proceder com operações para o recolhimento e



monitoramento de animais marinho, no âmbito do Município de Porto Belo/ SC, com observância das especificações de termo de referência.

#### **4 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

##### **4.1 - RECURSOS HUMANOS**

**4.1.1** - O prestador de serviços deve operar com um quadro mínimo de 10(dez) colaboradores, dentre este indispensável, a figura de 01(um) médico veterinário, 01 (um) biólogo, mínimo 03(três) resgatistas. Os serviços deverão operar em caráter de plantão 24 horas por dia para atendimento médico veterinário e resgate de animais;

##### **4.2 - EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE**

**4.2.1** - O prestador de serviços deve opera com no mínimo 01(um) veículo apropriado/adaptado para o transporte dos animais de grande porte e para atendimento de denúncias e ocorrências;

**4.2.2** - Entenda-se por adaptado/apropriado para o transporte de animais de grande porte, o veículo tenha no mínimo engate para reboque de carreta apropriada/adaptada para transporte de animais de grande porte (equinos, bovinos, etc).

##### **4.3 - LOCAL PARA ACOLHIMENTO PROVISÓRIO**

**4.3.1** - A Contratada obedecerá as Legislações Federal, Estadual e Municipal pertinente ao objeto deste TR, de tal forma que os locais de acolhimento provisório de animais domésticos deverá ser segregado dos animais silvestres;

**4.3.2** - Caberá a contratada, instalar, manter e divulgar um telefone de contato (onde os animais ficarão confinados provisoriamente aguardando a retirada por parte do proprietário quando for o caso) cujo número será divulgado à população.

**4.3.3** - O acolhimento dos animais domésticos somente ocorrerá quando houver o crime de maus tratos (Lei 9.605/98, art. 32).

**4.3.4** - Os animais marinhos resgatados deverão ser encaminhados para os órgãos competentes, vinculados ao Município de Porto Belo e Estado de Santa Catarina.

#### **5 - DOS PREÇOS**

##### **5.1 - REMUNERAÇÃO**

**5.1.1** - O serviço descrito acima será remunerado mensalmente.

**5.1.2** - O preço dos serviços contratados deverá ser apresentado da seguinte forma: Valor mensal e anual para prestação de serviços de guarda, cuidados e acolhimento.

**5.1.3** - No preço deverão estar incluídos ainda, todos os custos e encargos decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, bem como as despesas com seguro, manutenção, documentação, salários, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

**5.1.4** - Quaisquer tributos e contribuições sociais, encargos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

#### **6 - PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1** - O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que devidamente justificado, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



## **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1** - Indicar, no ato da assinatura do contrato, um preposto devidamente habilitado para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.
- 7.2** - Caso ocorra a substituição do preposto, a contratante deverá ser informada por escritos em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 7.3** - Responder por qualquer acidente e incidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultante de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição danificação defeitos ou incorreções dos bens do contratante, de seus funcionários ou terceirizados.
- 7.4** - Comunicar a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo/ SC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação de serviço.
- 7.5** - Prestar os serviços de acordo com a legislação vigente e que não ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.6** - Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato, bem como a sua atividade de prestadora de serviços, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 7.7** - Os funcionários contratados para a execução dos serviços ora avençados não terão relação de emprego com o Município de Porto Belo e deste não poderão demandar quaisquer pagamentos.

## **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1** - Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
- 8.2** - Emitir as Ordens de Serviço nas condições e prazos estipulados por este Termo de Referência.
- 8.3** - Efetuar os pagamentos devidos.

## **9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1** - Após o aceite da Nota Fiscal, a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo deverá encaminhá-la ao setor financeiro, que providenciará a sua análise e posterior liquidação.
- 9.2** - A contratante providenciará o pagamento da Nota Fiscal no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do aceite da Nota Fiscal mensal pela Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO II  
MODELO DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - FAMAP

**Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF sob nº. \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto Belo, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, Nome e Assinatura do Credenciante



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

**Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - FAMAP

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº \_\_\_\_/2020 - FAMAP, do Município de Porto Belo (conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
E CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - FAMAP**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
E CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

**Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - FAMAP

Declaramos para fins de participação na .....(preencher com o tipo de licitação) nº ...../..... (preencher o nº da licitação) que a empresa ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

....., ..... de ..... de 2020.

**NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
E CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO VI  
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

**Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**EMPRESA:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE E FAX:**

**CNPJ:**

**E-MAIL:**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - FAMAP – OBJETO:** Contratação de empresa ou entidade para prestação de serviços especializados de resgate, cuidados e acolhimento de cães, gatos, animais domésticos em geral, sendo estes vítimas de maus tratos, bem como, equinos, bovinos e animais silvestres, em situação de risco, além de assessorar e proceder com operações para o recolhimento e monitoramento de animais marinho, no âmbito do Município de Porto Belo/SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste edital.

| Item | Especificação/Descrição | Quantidade | Unidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------------------|------------|---------|-------|----------------|-------------|
| 1    |                         |            |         |       |                |             |
|      |                         |            |         |       | TOTAL          | R\$         |

Valor total por extenso: .....

Prazo para Pagamento: ..... (em conformidade com o item 15.1 do edital)

Prazo de Entrega: ..... (em conformidade com o item 16.1 do edital).

Validade da Proposta: 60 dias

A empresa DECLARA que os preços cotados são fixos e irrevogáveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Banco:** .....

**Agência:** .....

**Conta-Corrente:** .....

**NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
E CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - FAMAP  
(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

- **Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.**

**Este documento deverá estar dentro fora dos envelopes, juntamente com o CREDENCIAMENTO.**

NOME DA LICITANTE: (...)

ENDEREÇO COMPLETO: (...)

TELEFONE: (...)

E-MAIL: (...)

A **(NOME DA LICITANTE)**, inscrita no CNPJ nº (...), por intermédio de seu representante legal, **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, inscrito no CPF sob o nº (...), **DECLARA** que na data da sessão de abertura dos envelopes do processo licitatório em epígrafe, é considerada:

☐ **MICROEMPRESA, conforme o art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123/2006;**

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006.**

**DECLARA** ainda que cumpre todos os requisitos legais para a qualificação acima, nos termo da Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa lei, e que está excluída das vedações constantes no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, ciente de que a declaração falsa a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

**NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
E CARIMBO DA EMPRESA**



ANEXO VIII  
MINUTA DO CONTRATO  
CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020 - FAMAP

**Contratação de empresa ou entidade para prestação de serviços especializados de resgate, cuidados e acolhimento de cães, gatos, animais domésticos em geral, sendo estes vítimas de maus tratos, bem como, equinos, bovinos e animais silvestres, em situação de risco, além de assessorar e proceder com operações para o recolhimento e monitoramento de animais marinho, no âmbito do Município de Porto Belo/SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste edital, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTO BELO e a Empresa**

\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, Centro, Porto Belo/SC, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.708.223/0001-48, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Emerson Luciano Stein, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 3322508, CPF/MF sob o nº 946.748.509-59, e de outro a empresa, e a empresa ....., com sede na Rua ....., bairro de ....., cidade ..... – ..., inscrição no CNPJ/MF nº ....., neste ato representada pelo Sr. ...., residente e domiciliado a Rua ....., Bairro ....., cidade de .....-..., portador do CPF sob nº 000.000.000-00, doravante denominada **Contratada**.

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada com a redação introduzida pelas leis que a alteraram; ao Pregão Presencial nº 001/2020 - FAMAP; e às seguintes cláusulas deste contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - Tem o presente instrumento a Contratação de empresa ou entidade para prestação de serviços especializados de resgate, cuidados e acolhimento de cães, gatos, animais domésticos em geral, sendo estes vítimas de maus tratos, bem como, equinos, bovinos e animais silvestres, em situação de risco, além de assessorar e proceder com operações para o recolhimento e monitoramento de animais marinho, no âmbito do Município de Porto Belo/SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste edital.**

**PARÁGRAFO ÚNICO: ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1** – Pelo integral e satisfatório execução de serviços disposto na Cláusula Primeira a CONTRATADA receberá a importância de R\$ \_\_\_\_\_ ( ).

**2.2** – A importância mencionada no item acima será paga mensalmente em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada do seu devido aceite, de acordo com o serviço entregue/prestado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - Os recursos necessários para execução do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 22 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**Unidade: 01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**Projeto/Atividade: 2.093 - Manutenção da Fundação Municipal de Meio Ambiente**

**Dotação: 218 - 3.3.90.00.00.00.00.00**

**Órgão: 22 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**Unidade: 01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**Projeto/Atividade: 2.093 - Manutenção da Fundação Municipal de Meio Ambiente**

**Dotação: 657 - 3.3.90.00.00.00.00.00**

**Órgão: 22 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**Unidade: 01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**Projeto/Atividade: 2.093 - Manutenção da Fundação Municipal de Meio Ambiente**

**Dotação: 658 - 3.3.90.00.00.00.00.00**

**3.2** - As demais despesas decorrentes do objeto do Pregão Presencial correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do ano de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

**4.1** - responder pelas ações e omissões de seus fornecedores assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/subcontratado e o CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;

**4.2** - arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas fora ou dentro do Brasil, incidentes sobre os bens objeto deste Contrato;

**4.3** - garantir que o serviço seja executado no prazo;

**4.4** - a existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA em relação à execução dos serviços.

**4.5** - Emitir nota fiscal eletrônica.

**4.6** - A CONTRATADA deverá cumprir todas as fases do Processo para a realização da **Contratação de empresa ou entidade para prestação de serviços especializados de resgate, cuidados e acolhimento de cães, gatos, animais domésticos em geral, sendo estes vítimas de maus tratos, bem como, equinos, bovinos e animais silvestres, em situação de risco, além de assessorar e proceder com**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



operações para o recolhimento e monitoramento de animais marinho, no âmbito do Município de Porto Belo/SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste edital.

**CLAUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

5.1 - Fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria.

**CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento do objeto desta licitação poderão ser aplicadas ao Licitante, alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

7.1.1 - advertência;

7.1.2 - multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas;

7.1.3 - multa no valor de 0,3 % (três décimos de por cento) ao dia, sobre o valor total da compra, até o limite de 2% (dois por cento) em caso de atraso injustificado no fornecimento. Uma vez atingido este valor máximo, o CONTRATANTE poderá decidir pelo cancelamento da compra;

7.1.4 - multa de 2% (dois por cento) em caso de cancelamento da compra por motivo de não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas, especificações ou prazos deste instrumento, cumulativa e aplicada em virtude da infração que motivou a rescisão;

7.1.5 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

7.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 - Sujeitar-se-ão às sanções previstas nos subitens 8.1.5 e 8.1.6 da Cláusula 8.1, os Licitantes que pratiquem atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste procedimento licitatório;

7.3 - O serviço prestado em desacordo com as especificações serão considerados para efeito de multa, como não entregues;

7.4 - O valor das multas referidas na Cláusula Oitava, item 8.1 até item 8.3 deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de notificação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com as devidas justificativas e após aprovação prévia pela fiscalização do Município.

**CLÁUSULA NONA – DA LICITAÇÃO**

9.1 - O presente Contrato reger-se-á pelos critérios da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores e pelo disposto neste Edital, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** - A Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 regerá a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1** - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Juízo da Comarca do Município de Porto Belo – SC.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em três vias, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Porto Belo (SC) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
**EMERSON LUCIANO STEIN  
PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**ANA PAULA C. S. BUNN  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO  
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA  
REPRESENTANTE  
CNPJ  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: